



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020" e Lei Municipal nº 4.435, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2006 – CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006 – CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.680 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para o CAIC	41.527,38
TOTAL			41.527,38

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.435, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 658.401,70 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e um real e setenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/ Transferências Diretas	
Ação	1.680	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o CAIC	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente – SEEAN – (Fonte 222 TCE-MG)	39.900,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.527,38
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – SEEAN – (Fonte 222 TCE-MG)	100,00
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios/ Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – PNAEAN (Fonte 244 – TCE-MG)	6.233,37
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/ Transferências Diretas	
Ação	2.018	Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – PTEAN (Fonte 222 – TCE-MG)	164.920,78
Ação	2.019	Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – PNTEAN (Fonte 245 – TCE-MG)	30.954,83
Ação	2.020	Manutenção do Programa Salário Educação – QSE	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – SAEAN (Fonte 247 – TCE-MG)	364.765,34
Conta Econômica	33.90.40	Serv. Tecnol. Informática e Comunicação – P. Jurídica - SAEAN (Fonte 247 – TCE-MG)	50.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei os superávits financeiros apurados nas contas: c/c-34.851-1-BB, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), referentes à Transferência da Secretaria de Educação do Estado/SEE, fonte 222 TCE/MG, c/c-23423-0-BB, no valor de R\$ 6.233,37 (Seis mil, duzentos e trinta e três e trinta e sete centavos), referentes à Transferência direta do FNDE/PNAE, fonte 244 TCE/MG, c/c-31494-3-BB, no valor de R\$ 164.920,78 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), referentes transferência da Secretaria de Educação do Estado/SEE, fonte 222 – TCE/MG, c/c-14882-2-BB, no valor de R\$ 30.954,83 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referentes à transferência FNDE/PNATE, fonte 245 TCE/MG; c/c-14.150-X-BB, no valor de R\$ 414.765,34 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referentes à transferência direta FNDE/SAE, fonte 247 TCE/MG, e a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.527,38 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), descritos abaixo, conforme art. 43, §1º, incisos I, e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2026	Manutenção do Ensino Geral	
Ação	2.022	Manutenção da Secretaria de Educação.	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - (ficha 169)	1.527,38

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de janeiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral